



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 08.563.328/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

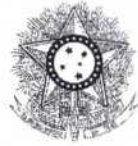
Emitida às 15:21:50 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **078D.41F5.8DC0.949C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Clu m. m. m. m. m.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.563.328/0001-28
Certidão nº: 32007248/2022
Expedição: 26/09/2022, às 13:51:03
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.563.328/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signatures]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANINDÉ**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME, CNPJ n° 08.563.328/0001-28.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

CANINDÉ

Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2022 às 13:10:30

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PGL



PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI – ME DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE
PREGÃO ELETRONICO Nº 10.003/2022PERP

A PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, SEDIADA A RUA IRMA MANUELA 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007014037945 E DO CPF Nº 614.334.913-46 DECLARA:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE A EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS, NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E A CNDT.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE CONCORDA E ACEITA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARO QUE, NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007. EM SEU ART. 34, E QUE ESSA EMPRESA ESTÁ APTA À USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

DECLARA TER CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO/SERVIÇOS A SER OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAIS;

DECLARAMOS NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CANINDE, 10 DE JANEIRO DE 2023

Francisco Cledeilson Coelho Gomes

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ Nº: 08.563.328/0001-28

FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES

CPF: 614.334.913-46

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI – ME

RUA: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDÉ/CE CEP: 62.700-000

CNPJ: 08.563.328/0001-28

E-MAIL: pgl.servicos.locacoes.e.construcoes@yahoo.com

FONE: (85) 998669861

mpdavor



PGL



PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME

DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE
PREGÃO ELETRONICO Nº 10.003/2022PERP

A PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, SEDIADA A RUA IRMA MANUELA 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007014037945 E DO CPF Nº 614.334.913-46 DECLARA:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE A EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS, NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E A CNDT.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE CONCORDA E ACEITA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARO QUE, NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI N.º 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007. EM SEU ART. 34, E QUE ESSA EMPRESA ESTÁ APTA À USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

DECLARA TER CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO/SERVIÇOS A SER OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAL;

DECLARAMOS NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CANINDE, 10 DE JANEIRO DE 2023

Francisco Cledeilson Coelho Gomes

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ Nº: 08.563.328/0001-28

FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES

CPF: 614.334.913-46

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME

RUA: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDÉ/CE CEP: 62.700-000

CNPJ: 08.563.328/0001-28

E-MAIL: pgl.servicos.locacoes.e.construcoes@yahoo.com

FONE: (85) 998669861

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME

DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP

A PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, SEDIADA A RUA IRMA MANUELA 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007014037945 E DO CPF Nº 614.334.913-46 DECLARA:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE A EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS, NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E A CNDT.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE CONCORDA E ACEITA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARO QUE, NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007. EM SEU ART. 34, E QUE ESSA EMPRESA ESTÁ APTA À USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

DECLARA TER CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO/SERVIÇOS A SER OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAIS;

DECLARAMOS NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES.

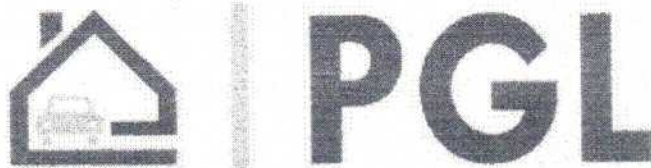
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CANINDE, 10 DE JANEIRO DE 2023


PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.563.328/0001-28
FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES
CPF: 614.334.913-46

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
RUA: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE CEP: 62.700-000
CNPJ: 08.563.328/0001-28
E-MAIL: pgl.servicos.locacoes.e.construcoes@yahoo.com
FONE: (85) 998669861

OK
Francisco



PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME

DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP

A PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, SEDIADA A RUA IRMA MANUELA 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007014037945 E DO CPF Nº 614.334.913-46 DECLARA:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE A EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS, NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E A CNDT.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE CONCORDA E ACEITA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARO QUE, NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

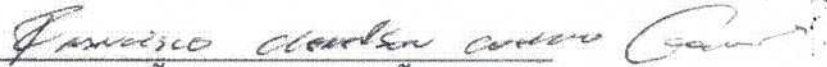
DECLARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007. EM SEU ART. 34, E QUE ESSA EMPRESA ESTÁ APTA À USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

DECLARA TER CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO/SERVIÇOS A SER OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAIS;

DECLARAMOS NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CANINDE, 10 DE JANEIRO DE 2023


PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.563.328/0001-28
FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES
CPF: 614.334.913-46

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
RUA: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDÉ/CE CEP: 62.700-000
CNPJ: 08.563.328/0001-28
E-MAIL: pgl.servicoslocacoesconstrucoes@yahoo.com
FONE: (85) 998669861

Handwritten initials: OL, mbaiana



PGL



PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME

DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE
PREGÃO ELETRONICO Nº 10.003/2022PERP

A PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, SEDIADA A RUA IRMA MANUELA 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007014037945 E DO CPF Nº 614.334.913-46 DECLARA:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE A EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS, NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E A CNDT.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE CONCORDA E ACEITA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARO QUE, NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007. EM SEU ART. 34, E QUE ESSA EMPRESA ESTÁ APTA À USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

DECLARA TER CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO/SERVIÇOS A SER OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAIS;

DECLARAMOS NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CANINDE, 10 DE JANEIRO DE 2023

Francisco Cledeilson Coelho Gomes

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ Nº: 08.563.328/0001-28

FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES

CPF: 614.334.913-46

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

RUA: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE CEP: 62.700-000

CNPJ: 08.563.328/0001-28

E-MAIL: pgl.servicos.locacoes.e.construcoes@yahoo.com

FONE: (85) 998669861

OK
Manuela



PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME

DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP

A PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, SEDIADA A RUA IRMA MANUELA 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007014037945 E DO CPF Nº 614.334.913-46 DECLARA:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE A EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS, NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E A CNDT.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE CONCORDA E ACEITA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARO QUE, NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007. EM SEU ART. 34, E QUE ESSA EMPRESA ESTÁ APTA À USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

DECLARA TER CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO/SERVIÇOS A SER OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAIS;

DECLARAMOS NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CANINDE, 10 DE JANEIRO DE 2023


PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.563.328/0001-28
FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES
CPF: 614.334.913-46

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
RUA: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE CEP: 62.700-000
CNPJ: 08.563.328/0001-28
E-MAIL: pgl.servicos.locacoes.e.construcoes@yahoo.com
FONE: (85) 998669861

Handwritten initials: CW, mbarosa



PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME

DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP

A PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, SEDIADA A RUA IRMA MANUELA 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007014037945 E DO CPF Nº 614.334.913-46 DECLARA:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE A EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS, NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E A CNDT.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE CONCORDA E ACEITA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARO QUE, NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM SEU ART. 34, E QUE ESSA EMPRESA ESTÁ APTA À USFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

DECLARA TER CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO/SERVIÇOS A SER OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAIS;

DECLARAMOS NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CANINDE, 10 DE JANEIRO DE 2023


PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.563.328/0001-28
FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES
CPF: 614.334.913-46

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
RUA: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE CEP: 62.700-000
CNPJ: 08.563.328/0001-28
E-MAIL: pgl.servicos.locacoes.e.construcoes@yahoo.com
FONE: (85) 998669861

Handwritten initials: CW and M. S. S.



PGL



PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE
PREGÃO ELETRONICO Nº 10.003/2022PERP

A PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, SEDIADA A RUA IRMA MANUELA 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE, POR INTERMIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007014037945 E DO CPF Nº 614.334.913-46 DECLARA:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICIPIO DE APUIARES, QUE A EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS, NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATENDERÁ ÀS EXIGENCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE A HABILITAÇÃO JURIDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICO-FINANCIERO, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E A CNDT.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, JUNTO AO MUNICIPIO DE APUIARES, QUE CONCORDA E ACEITA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2022PERP, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARO QUE, NÃO SOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007. EM SEU ART. 34, E QUE ESSA EMPRESA ESTÁ APTA À USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

DECLARA TER CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO/SERVIÇOS A SER OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAL;

DECLARAMOS NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CANINDE, 10 DE JANEIRO DE 2023

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ Nº: 08.563.328/0001-28

FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES

CPF: 614.334.913-46

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME

RUA: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE CEP: 62.700-000

CNPJ: 08.563.328/0001-28

E-MAIL: pgl.servicos.locacoes.e.construcoes@yahoo.com

FONE: (85) 998669861



PGL



PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME DECLARAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES-CE
PREGÃO ELETRONICO Nº 10.003/2022PERP

A PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, SEDIADA A RUA IRMA MANUELA 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2007014037945 E DO CPF Nº 614.334.913-46 DECLARA:

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE A EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.563.328/0001-28, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS, NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO QUE SE REFERE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO, E QUE ESTÁ REGULAR PERANTE A FAZENDA NACIONAL, A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E A CNDT.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE APUIARES, QUE CONCORDA E ACEITA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10.003/2022PERP**, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIRGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLARO QUE, NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A CUMPRIR TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E A FORNECER MATERIAL DE QUALIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARA CUMPRIR COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007. EM SEU ART. 34, E QUE ESSA EMPRESA ESTÁ APTA À USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

DECLARA TER CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO/SERVIÇOS A SER OFERTADOS E QUE SUA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTES EDITAIS;

DECLARAMOS NÃO HAVER NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CANINDE, 10 DE JANEIRO DE 2023


PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.563.328/0001-28
FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES
CPF: 614.334.913-46

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI - ME
RUA: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE CEP: 62.700-000
CNPJ: 08.563.328/0001-28
E-MAIL: pgl.servicos.locacoes.construcoes@yahoo.com
FONE: (85) 998669861

OK *mp/2023*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Cadastro de Atividades Econômicas

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO		708	CPF/CNPJ	08.563.328/0001-28	Data de Validade	31/01/2023
NOME				PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI		
NOME FANTASIA				Numero da Vaga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA						
LOCAÇÃO DE AUTOM. SEM CONDUTOR						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE						
3 PREST. SERVIÇO						
ENDEREÇO						
RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, 2230 - ALTO GUARAMIRANGA CANINDÉ-CE - CEP:62700000						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 3 de Janeiro de 2023						
Este cartão deverá ser apresentado para todos os atos juntos a SECRETARIA DE FINANÇAS						

AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Município e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inadimplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

Características da Atividade

AUT 040/08 02BLS N° 101 a 150 22/10/2008 bloco numerado 101 a 150 sem validade 22/10/201

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Cadastro de Atividades Econômicas



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Data de Validade

31/01/2023

INSCRIÇÃO

708

CPF/CNPJ

08.563.328/0001-28

INICIO DA ATIVIDADE

/ /

NOME

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

NOME FANTASIA

Numero da Vaga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

LOCAÇÃO DE AUTOM. SEM CONDUTOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE

3 PREST. SERVIÇO

ENDEREÇO

RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, 2230 - ALTO GUARAMIRANGA
CANINDÉ-CE - CEP:62700000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 3 de Janeiro de 2023

Este cartão deverá ser apresentado para todos os atos juntos a SECRETARIA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Município e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inadimplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

Características da Atividade

AUT 040/08 02BLS Nº 101 a 150 22/10/2008 bloco numerado 101 a 150 sem validade 22/10/201

Handwritten signatures and initials:
✓
OK
MAGALHÃES



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 1163/2022

VALIDADE ATÉ 20/06/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: rua irmã manuela, 2212 - alto guaramiranga
Cidade: CANINDE/CE
Reg CRA-CE : 90-10694
CNPJ: 08.563.328/0001-28
Resp. Técnico : JOSE LUIS FREITAS DA SILVA
CRA-CE: 20-88709

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (1º ADITIVO)

Nº RCA: 202200553 Data da Emissão: 20/12/2022
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
Data Inicial: 29/12/2021
Data Final: 31/12/2022
Valor Global: R\$ 35.942,97
Nº do Contrato: 20210236
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS TIPO BASCULANTE CAÇAMBA E CAMINHÃO TIPO PIPA COM E SEM MOTORISTA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE -CE.

Código de verificação: 96b65986

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 20/12/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 1164/2022

VALIDADE ATÉ 20/06/2023

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social: PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: rua irmã manuela, 2212 - alto guaramiranga
Cidade: CANINDE/CE
Reg CRA-CE : 90-10694
CNPJ: 08.563.328/0001-28
Resp. Técnico : JOSE LUIS FREITAS DA SILVA
CRA-CE: 20-88709

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (1º ADITIVO)

Nº RCA: 202200554 Data da Emissão: 20/12/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA
Data Inicial: 06/06/2018
Data Final: 06/06/2019
Valor Global: R\$ 451.220,00
Nº do Contrato: 11.18.06.06.1
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E ENSINO SUPERIOR, DE INTERESSE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DE GUARAMIRANGA/CE.

Código de verificação: a890d54e

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos

Data da Emissão: Fortaleza/CE 20/12/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ceara.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CW' and 'melo'.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, COM O CNPJ: 08.563.328/0001-28**, com a sede na rua: irmã Manuela Magalhães nº2212, alto Guaramiranga, Canindé - Ce, presta serviços de locação de transporte escolar com os seguintes veículos: um ônibus 45 lugares, três micro-ônibus com capacidades mínimas de 16 lugares, junto a secretaria da educação do município de Guaramiranga, conforme licitação de nº **2018.05.02.1-pp**, contrato nº **11.18.06.06.1**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, contudo, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpre com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade da prestação dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual à instituição até a presente data.



Mateus Magalhães Rodrigues dos Reis

MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Guaramiranga-Ce 13 de novembro de 2018



Handwritten initials and signature



CONTRATO

CONTRATO Nº: 11.18.06.06.1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.02.1-PP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, E DO OUTRO A PESSOA JURÍDICA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.606.478/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Guaramiranga/CE - CEP 62.766-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO RAMOS**, C.P.F. N.º 898.853-00, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, estabelecida na RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, Nº 2212, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA-CANINDE/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.563.328/0001-28, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Pedro Miraldo Marques Uchoa**, portador (a) do CPF nº 683.835-413-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2018.05.02.1-PP**, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, em conformidade com o **ANEXO I DO CONTRATO**, da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem como objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E ENSINO SUPERIOR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.02.1-PP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 451.220,00** (Quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte reais), conforme:

Item	Especificação/Rota	Km anual	Unid.	Unit.	Total
1	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 45 LUGARES estado de conservação de acordo com a legislação vigente do Denavran, com todos os equipamentos de segurança, ano não inferior a 2015, combustível motorista e manutenção por conta da contratada. Rota: Guaramiranga-Palmácia, Guaramiranga 64 km por	14.300	km	7,00	100.100,00



Handwritten signatures and initials: "ow" and "Miguel"



	dia				
2	<p>Locação de veículo 01 (um) tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 16 LUGARES, com veículo em bom estado de conservação e de acordo com a legislação vigente do Denatran, com todos os equipamentos de segurança, veículo não superior a 10 (dez) anos de uso, combustível, motorista e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Rota: Pernambuco-Cocão- Agostinho- Bananal- Pernambuco- 42 km.</p>	9.240	km	6,00	55.440,00
3	<p>Locação de veículo 01(um) tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 16 LUGARES com veículo em bom estado de conservação e de acordo com a legislação vigente do Denatran, com todos os equipamentos de segurança, veículo não superior a 10 (dez) anos de uso, combustível, motorista e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Rota: Betânia- Porongaba-Paraiso- Linha da serra- Boa vista- Nova Fortaleza- Belo monte – Nova Fortaleza- Belo Monte- Nova fortaleza- Boa vista- Linha da Serra- 90 km.</p>	19.800	km	6,00	118.800,00
4	<p>Locação de veículo 01(um) tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 16 LUGARES com veículo em bom estado de conservação e de acordo com a legislação vigente do Denatran, com todos os equipamentos de segurança, veículo não superior a 10 (dez) anos de uso, combustível, motorista e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Rota: Guarimiranga- Pé de ladeira- - Uirapuru- São Francisco-Suzana-Piaba-Suzana-Pé de ladeira- Guarimiranga. 82 Km</p>	18.040	km	6,00	108.240,00
5	<p>Locação de veículo 01(um) tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 16 LUGARES com veículo em bom estado de conservação e de acordo com a legislação vigente do Denatran, com todos os equipamentos de segurança, veículo não superior a 10 (dez) anos de uso, combustível, motorista e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Rota: Boa vista- Nova Fortaleza- Euroville -São Francisco- Porongaba- Cana Brava- Guarimiranga. 52 Km.</p>	11.440	km	6,00	68.640,00
VALOR GLOBAL R\$					451.220,00

Stamp: 22 SET 2021, with QR code and handwritten signature.

A ser pago mensalmente na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando

Handwritten signatures and initials.



área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **06 DE JUNHO DE 2019**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de demandar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de **12 (DOZE) MESES**, e deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de **TESOURO MUNICIPAL/PNAT/RECURSO FEDERAL**, nas dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Recursos
11	01	12.363.0005.2.055	01.01.02	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%
11	01	12.368.0005.2.062	01.01.10	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00	FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;



22 SET 2019
Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - CEP 62 766-000 - Telefone: (85) 3321 1130
CNPJ: 07.606.178/0001-00 / CGF: 06.920.269-0

Handwritten signature and initials



- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os veículos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GUARAMIRANGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de GUARAMIRANGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do fornecedor de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que



22 SET 2021

Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - CEP 62 766-000 - Telefone: (85) 3321 1130

CNPJ: 07.606.478/0001-09 / CCF: 06.920.269-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ch

M
M
M
M



o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interposição judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável por seus atos e omissões praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

22 SET 2021



[Handwritten signatures and initials]



10.1. O foro da Comarca de GUARAMIRANGA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução do Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GUARAMIRANGA-CE, 06 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA
MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO RAMOS
Secretária Municipal de Educação

Pedro Mirialdo Marques Uchoa
PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Pedro Mirialdo Marques Uchoa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Atencio* CPF. Nº 05239561346

2. *Glória Catarina Rodrigues* CPF. Nº 05223584384



22 SET 2021
[Handwritten signature]



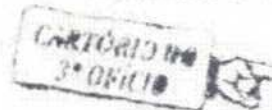
		ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ SECRETARIA DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000066			
						SÉRIE			
						ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	13/09/2018	Competência	AGO/2018	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	GUARAMIRANGA-CE	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME								
Nome Fantasia									
Endereço	RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, 2212 - ALTO GUARAMIRANGA								
CPF/CNPJ	08.563.328/0001-28	Insc. Municipal	708	UF	CE	Insc. Estadual		0	
Cidade	CANINDÉ	C.E.P.	62700000	Comp.			Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA					E-mail			
Endereço	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, 409 CENTRO 62766000 GUARAMIRANGA-CE								
CPF/CNPJ	07.606.478/0001-09	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEICULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES, TOTAL DE 90 KM X 19 DIAS = 1.710 KM X 6,00 = R\$ 10.260,00 ROTA: BETANIA- PORANGABA-PARAISO-LINHA DA SERRA-BOA VISTA-NOVA FORTALEZA-BELO MONTE- NOVA FORTALEZA-BELO MONTE-NOVA FORTALEZA-BOA VISTA-LINHA DA SERRA-90KM REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.05.02.1-PP									
CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1601 - 492300100 - Serviços de transporte de natureza municipal									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	10.260,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços		10.260,00				
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Deduções Legais		0,00				
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00				
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		10.260,00				
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS		2,0000%				
(-) ISS Retido	0,00	3382VfykYudT	ISS a Reter		() Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido	10.260,00		(=) Valor do ISS		205,20				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
BANCO DO BRASIL AGENCIA 10359 C/C 19.839-00									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 14/09/18 07:44									
Hora da emissão: 20:02:18									

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATESTADO DE CAPACIDADE

A Secretaria Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.148.029/0001-90, com sede à Rua Sitorio Monteiro, 999, Santa Luzia, Canindé-CE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Edilson Rodrigues Ximenes, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.328/0001-28, com sede na Rua Irmã Manuela, nº 2212, Alto Guaramiranga, Canindé-CE, CEP: 62.700-000, está a prestar satisfatoriamente o seguinte serviço: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ (CONFORME CONTRATO Nº 20191126001).**

Canindé, 15 de julho de 2020



Edilson Rodrigues Ximenes

Edilson Rodrigues Ximenes
 Secretário Municipal da Assistência Social
 CPF nº 117.968.718-20



Francisco Elvapas Barros de Azevedo
 Escrevente Autorizado



Handwritten signatures and notes

Estado do Ceará
Governou Municipal de Canindé
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATATO Nº 20191126001

O Município de CANINDÉ, através da SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.963.259/0001-87, representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA, SEC. DE AÇÃO SOCIAL, portador do CPF nº 812.086.693-20, residente na R. OTONI MAGALHÃES, 1319., e de outro lado a licitante PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 08.563.328/0001-28, estabelecida na RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, 2212, ALTO GUARAMIRAN, Canindé-CE, CEP 62700-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO RONALDO MARREIRA CRUZ, residente na RUA DES. FIRMINO, 340, BL. F, APTO 201, MONTESE, Fortaleza-CE, CEP 60425-560, portador do(a) CPF 231.514.393-49, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 052/2019-PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 052/2019-PP-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019. Atividade 1102.082440137.2.052 Manutenção do ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 223.200,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º 052/2019-PP-SRP, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 26 de Novembro de 2019 extinguindo-se 26 de Novembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 052/2019-PP-SRP;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 052/2019-PP-SRP;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, 301

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/A





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

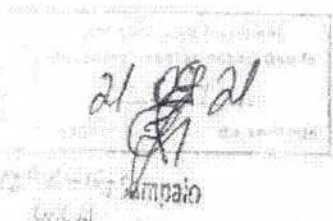
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



Handwritten signature and date '21/09/21' over a stamp.

Large handwritten signature and initials 'CW' and 'M...'. There is also a small signature to the right.

Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição;

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 052/2019-PP-SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



21/09/21
Rubrica

Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1102.082440137.2.052 Manutenção do ACESSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 223.200,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



Handwritten date 21/09/21 and signature.

Large handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CANINDÉ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANINDÉ - CE, em 26 de Novembro de 2019

SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ(MF) 07.963.259/0001-87
CONTRATANTE

PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ 08.563.414/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.



	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ SECRETARIA DE FINANÇAS			Nota Nº 0000000490	
	SÉRIE				
	ELETRÔNICA				

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	01/06/2020	Competência	MAI/2020	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CANINDÉ-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME						
Nome Fantasia							
Endereço	RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, 2212 - ALTO GUARAMIRANGA						
CPF/CNPJ	08.563.328/0001-28	Insc. Municipal	708	UF	CE		Insc. Estadual
Cidade	CANINDÉ	C.E.P	62700000	Comp.		Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			E-mail			
Endereço	RUA R SITONIO MONTEIRO, 999 SANTA LUZIA 62700000 CANINDÉ-CE						
CPF/CNPJ	09.148.029/0001-90	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
LOCAÇÃO DE UM VEICULO CAMINHONETA CABINE DUPLA HILUX, (PLACA: HXN-0637)	
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO	
304 / 773310000 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não,	

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
CÓDIGO DA OBRA	ART DA OBRA

TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	6.200,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	6.200,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	6.200,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000%
(-) ISS Retido	0,00	HfbaG0XmQuTI		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	6.200,00	www.caninde.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	124,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
BANCO DO BRASIL AGENCIA 1035-9 CONTA CORRENTE 19839-0	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Impressa em:	01/06/20 08:51
Hora da emissão:	08:50:57

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000491
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	01/06/2020	Competência	MAI/2020	Nº de NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CANINDÉ-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME				
Nome Fantasia					
Endereço	RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, 2212 - ALTO GUARAMIRANGA				
CPF/CNPJ	08.563.328/0001-28	Insc. Municipal	708	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	CANINDÉ	C.E.P.	62700000	Comp.	
				Telefone	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			E-mail	
Endereço	RUA R SITONIO MONTEIRO, 999 SANTA LUZIA 62700000 CANINDÉ-CE				
CPF/CNPJ	09.148.029/0001-90	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE UM VEICULO CAMINHONETA CABINE DUPLA(L200) PLACA: NUU 4960 .

CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

304 / 773310000 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	6.200,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	6.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	6.200,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	59PvW_6WVlib		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	6.200,00	www.caninde.ce.gov.br		(-) Valor do ISS	124,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO DO BRASIL AGENCIA 1035-8 CONTA CORRENTE 19839-0

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 01/06/20 08:53

Hora da emissão: 08:53:51

Handwritten signatures and initials:
On
M. Sousa



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO, para os devidos fins de direito, que a empresa P&L SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME, COM O CNPJ: 08.861.328/0001-28, com sede no município de Canindé-CE, PRESTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS: 2 Tipo Hatch L3 e 1 tipo ambulância, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Aratuba-CE, e informa contrato número: 2310.04/2017-001, não havendo fatos supervenientes que tenhamem sua conduta técnica e comercial, contudo, dentro dos padrões de regularidade e desempenho, e que cumpre com suas obrigações não havendo se limitado em obrigação quanto a qualidade da prestação dos serviços e quanto a regularidade e regularidade habitual a instituição até a presente data.

Maria Lidiana Gadelha Smeets
Secretária de Saúde
DEC nº 31/2017

Maria Lidiana Gadelha Smeets
Maria Lidiana Gadelha Smeets
Secretária de Saúde

Aratuba, 18 de Junho de 2018.

CARTÓRIO ARATUBA
Notas e Registros
Assinado por Semelhante (s) às (s) de: *MARIA LIDIANA SMEETS*
 Autenticidade
Aratuba/CE de *MARIA SMEETS*
Em testemunho da verdade.
 CARTÃO RENOVADO DE VALIDADE 05 ANOS - PROCA-GERADAMENTE
 SEMI-ANUAL - SEMI-ANUAL - PROCA-GERADAMENTE

29 JUN 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUBA
TCE 02
N. 10 185239

Ch
maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



CONTRATO DE 2310.01/2017 - 001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – Aratuba – CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no endereço à Praça Adolfo Lima, S/nº, Centro, Aratuba-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.417.466/0001-12 neste ato representado pela Ordenadora de despesa da Secretaria de Saúde Sra. Maria Liduína Gadelha Smeets, inscrita no CPF sob o nº 003.207.398-48 no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede em à Rua Irmã Manuela Magalhães, 2212, alto Guaramiranga, Canindé, CE, inscrita no CNPJ nº 08.563.328/0001-28, representada por Pedro Mirialdo Marques Uchoá inscrito no CPF nº 683.835.413-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço por item e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 2310.01/2017, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, referente ao item 01 e 02 do lote I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do contrato importa a quantia de **R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme homologação e anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Handwritten signature

Handwritten initials



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva comprovação de execução do serviço.

7.2 - Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aratuba, após o recebimento, atestado pela Contratante dos seguintes documentos, e conta – recibo:

- a) Comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social – INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.3 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XI do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria.
- c) - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- e) A contratante responsabilizar-se-á pelas **despesas de combustíveis** dos veículos locados, de acordo com o termo de referência **ANEXO II deste edital**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)-Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;
- b)-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;



29 JUN 2021

Aratuba

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



- c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados em conformidade com as especificações da Contratante.
- d) - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.
- e) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE e ficará responsável pela guarda dos veículos.
- g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.
- h) Apresentar o veículo em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes à contratação do profissional responsável pela **condução dos veículos locados**, não tendo este qualquer vínculo empregatício com o Contratante, sendo de inteira sua responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da relação entre o condutor do veículo e a mesma, bem assim, encargos sociais, seguro contra acidentes e, ainda, quaisquer exigências das Leis Trabalhistas e demais leis aplicáveis à espécie.
- j) Assumir inteira responsabilidade com as **despesas de manutenção e pneus dos veículos** de acordo com o termo de **referencia ANEXO II deste edital**.
- k) A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, ao Contratante e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.
- l) Responderá pelo pagamento das despesas decorrente de infrações de trânsito, inclusive pelas sanções administrativas, civis e penais, pertinente a locação do veículo conforme o termo de referencia.
- m) A Contratada obriga-se a dar manutenção preventiva e corretiva aos veículos locados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- n) Assumir inteira responsabilidade com despesas com taxas de licenciamento, seguro obrigatório, reposição de peças, pneus e qualquer acessório do veículo locado do termo de referencia.
- o) A contratada colocará os veículos a disposição da Secretaria de Saúde de segunda a sexta e ficará responsável pela guarda dos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Aratuba.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;



Handwritten signature/initials

Handwritten mark

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio*, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SECRETARIA (CONTRATANTE).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

12.1 - as despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Dotação orçamentária	Elemento de Despesa
SECRETARIA DE SAÚDE – PAB	0901.10.301.0400.2.042	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE - MAC	0901.10.302.0403.2.043	3.3.90.39.00

12.2 – Fonte de recurso: Governo Federal (MAC e Atenção Básica).

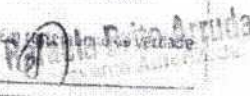
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUBCONTRATAÇÕES:

13.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar parte do serviço, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

- Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato, contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE, com os subcontratados.



29 JUN 2021



Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



- f) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Aratuba, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aratuba/CE, de 28 de Novembro de 2017.

Maria Liduina Gadelha Smeets
 MARIA LIDUÍNA GADELHA SMEETS
 SECRETÁRIA DE SAUDE
 CONTRATANTE

Roberto M. de A. Silva
 PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E
 CONSTRUÇÕES LTDA ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01 *Felipe José da Silva Cabral Magalhães*
- 02 *Luiz Felipe de Sousa*

elu m. de a. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO AO CONTRATO DE Nº 2310.01/2017-001

EMPRESA: PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 08.563.328/0001-28





LOTE I - SECRETARIA DE SAÚDE

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UND, QUANT., VALOR UNT., VALOR TOTAL. Contains 3 rows of vehicle rental specifications.

QR code authentication stamp: AUTENTICAÇÃO N. 10 185295, 29 JUN 2021, Em testemunho da verdade

Handwritten signature and initials



		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ SECRETARIA DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000009			
						SÉRIE			
						ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	16/01/2018	Competência	DEZ/2017	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	ARATUBA-CE	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME								
Nome Fantasia									
Endereço	RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, 2212 - ALTO GUAR			Cidade	CANINDÉ				
CPF/CNPJ	08.563.328/0001-28	Insc. Municipal	708	Insc. Estadual	0				
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUBA			E-mail					
Endereço	PCA ADOLFO LIMA, SN CENTRO 62762000 ARATUBA-CE								
CPF/CNPJ	02.417.466/0001-12	INSC. MUNICIPAL	0	INSC ESTADUAL					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL			
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA EQUIPADA COM MACA			1,00	5.200,00	5.200,00			
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1801 / 492300100 - Serviços de transporte de natureza municipal.									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	CÓFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	5.200,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	5.200,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Deduções Legais	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	5.200,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	c26b7eqBikhG			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	5.200,00	www.caninde.ce.gov.br			(=) Valor do ISS	104,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
BANCO DO BRASIL AGENCIA 1035-9 C/C 19.839-0									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 16/01/18 20:08						Hora da emissão: 11:06:21			

OH
Aratuba



	ESTADO DO CEARA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ		SECRETARIA DE FINANÇAS		Nota Nº 000000010
							SÉRIE
							ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	16/01/2018	Competência	DEZ/2017	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	ARATUBA-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social	PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME					
Nome Fantasia						
Endereço	RUA IRMÃ MANUELA MAGALHÃES, 2212 - ALTO GUAR	Cidade	CANINDÉ			
CPF/CNPJ	08.563.328/0001-28	Insc. Municipal	708	Insc. Estadual	0	

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUBA			E-mail	
Endereço	PCA ADCLFO LIMA, SN CENTRO 62762000 ARATUBA-CE				
CPF/CNPJ	02.417.466/0001-12	INSC. MUNICIPAL	0	INSC ESTADUAL	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH MOTOR 1.0 CV	1,00	3.100,00	3.100,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH MOTOR 1.0 CV	1,00	3.100,00	3.100,00

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1601 / 492300200 - Serviços de transporte de natureza municipal.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	6.200,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	6.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Deduções Legais	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	6.200,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	CcDo4R8cY-Tw		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	6.200,00	www.caninde.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	124,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO DO BRASIL AGENCIA 1035-9 C/C 19.839-0

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 16/01/18 20:08

Hora da emissão: 12:54:47*

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL)

Atestamos para os devidos fins que a Empresa PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME, com sede na Rua Irmã Manuela Magalhães, 2212 - Alto Guaramiranga - CEP: 62.700-000 - Canindé/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.563.328/0001-28, representada pelo Sr. Francisco Cledeilson Coelho Gomes, inscrito no CPF/MF nº 614.334.913-46, realizou os serviços descritos abaixo para este município, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de: OUTUBRO/2021 a DEZEMBRO/2021, de acordo com o Contrato nº 20210236.

Serviços realizados:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.02/2021.

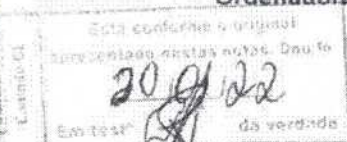
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) CAPACIDADE MINIMA 6M³, SEM MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	MB 1113	MÊS	03
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MINIMA 7.000L, COM MOTORISTA INCLUSO, MOVIDO A DIESEL, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	MB 1113	MÊS	03

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados **SATISFATORIAMENTE**, sem quaisquer restrições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São João do Jaguaribe-CE, 19 de janeiro de 2022.

Alina Paula Chaves
ALINE PAULA CHAVES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
 CPF: 918.271.323-53



de Alina Paula Chaves
Jenifer de Jesus



Alina
maior



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COM A EMPRESA PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de São João do Jaguaribe, através do(a) Secretaria de Infraestrutura, com sede no(a) Rua Capitão José Rodrigues, 286 – Centro – CEP: 62.965-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Infraestrutura, Sra. ALINE PAULA CHAVES, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com endereço na Rua Irmã Manuela Magalhães, 2212, Bairro – Alto Guaramiranga, Alto Guaramiranga, em Canindé, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.563.328/0001-28, representada por Francisco Cledeilson Coelho Gomes, inscrito no CPF Nº 614.334.913-46, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.02/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 01 de Janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

Rua Cônego Clímério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
 Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
 E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com



Handwritten signatures and initials



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-CE, 29 de Dezembro de 2021.

Alina Paula Chaves

ALINE PAULA CHAVES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
CONTRATANTE

Francisco Cledeilson Coelho Gomes

Francisco Cledeilson Coelho Gomes

PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01. *Maria Luíza Pereira Costa*

Nome :

CPF : 382.906.896-31

02. *Marcos da Penha Chaves*

Nome :

CPF : 422.789.433-11



Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com

Handwritten initials and signature



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

TERMO DE CONTRATO Nº 20210 236



Este contrato é original
 e registrado em duas cópias. Uma fica
 em posse da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe
 e a outra fica em posse da contratada.

Francisco Cledeilson Coelho Gomes
 Francisco Cledeilson Coelho Gomes

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura, em sua sede na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sra. **Aline Paula Chaves**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - ME**, com sede na Rua Irmã Manuela Magalhães, 2212 - Alto Guaramiranga - CEP: 62.700-000 - Canindé/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.563.328/0001-28, representada pelo Sr. **Francisco Cledeilson Coelho Gomes**, inscrito no CPF/MF n.º 614.334.913-46, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 09.09.02/2021**, realizado em data de 23 de setembro de 2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Jaguaribe-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, mediante **PREGÃO**, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09.09.02/2021, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 35.942,97 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) CAPACIDADE MINIMA 6M³, SEM MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MB 1113	MÊS	03	5.873,27	17.619,81

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
 Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
 E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com

Handwritten signatures and initials:
 m...
 ch



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MINIMA 7.000L, COM MOTORISTA INCLUSO, MOVIDO A DIESEL, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MB 1113	MÊS	03	6.107,72	18.323,16
----	---	---------	-----	----	----------	-----------

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços
- 4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos locados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 09.09.02/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, conforme art. 138, inciso V, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;
- 5.7- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10- Apresentar a frota de veículos objetos do contrato em conformidade com o estabelecido na Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código Nacional de Trânsito, para a aprovação prévia da contratada.
- 5.11- A CONTRATADA obriga-se a manter vínculo empregatício, conforme legislação em vigor (Lei Trabalhista) com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) que serão locados na forma com motorista mesmo que este seja sublocado de terceiros.



Handwritten signatures and initials: CW, m...



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

5.12- A CONTRATADA é responsável pelo Seguro dos veículos, Manutenção Preventiva e Corretiva, com ou sem substituição de peças de todos os veículos locados ou sublocados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.3 – A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste certame, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, obedecidos os seguintes requisitos:

I – A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos dos itens 13.0 deste edital e a partir desta data a Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe terá um prazo de 03 (três) dias para análise da documentação citada;

II – Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 03 (três) dias deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

III – Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

IV – A contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste edital de pregão eletrônico nº 09.09.02/2021, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância às exigências pressupostas neste pregão eletrônico nº 09.09.02/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria de Infraestrutura do município de São João do Jaguaribe. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem executados.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes.

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CH

mesora



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Eliene Paula Chaves

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE**

Franisco Sampaio

**PGL SERVICOS LOCACOES E
 CONSTRUCOES EIRELI - ME
 CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. *Franciscene Costa Pinheiro*
 Nome: _____
 CPF: 382 906 692 91

02. *Micael de Oliveira Chaves*
 Nome: _____
 CPF: 422 389 4 33 13



Esta conforme o original
 Noticiado pelas partes. Diferença
[Signature]
 Limite da validade
 Francisco Sampaio
 DIRETOR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]